



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E ESPORTES

PARECER

Processo nº: 239/2025

Projeto Indicativo nº: 10/2025

Requerente: Vereador Cabo Rodrigues (Leandro Rodrigues dos Santos)

Trata-se de Projeto Indicativo de autoria do Vereador Cabo Rodrigues com a seguinte ementa: INSTITUI A CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO EM ESCOLA CÍVICOS MILITARES NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer prévio da Procuradoria nº 116/2025, opinando pelo prosseguimento da proposição.

Proposição lida no Expediente.

A presente matéria foi analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde recebeu parecer favorável.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Educação, Juventude, Turismo, Cultura e Esportes para análise.

Considerando as Competências desta comissão definidas no Artigo 68 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 278/2020):

Art. 68 *Compete à Comissão de Educação, Juventude, Turismo, Cultura e Esporte opinar em todas as proposições e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e de juventude, especialmente: ...*





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Considerando que conforme o Artigo 2º da proposição (Projeto de Indicativo nº10/2025) - aqui analisada, propõe ações isoladas de instituições governamentais para implantação das escolas Cívico-Militares:

Art. 2º. A implementação das escolas Cívico-Militares acontecerá por intermédio de ações conjuntas ou isoladas da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e Guarda Municipal de Serra visando a continuidade da educação de qualidade implantada no município de Serra, assim como à promoção da cultura da paz, o exercício da cidadania e do patriotismo.

Indicamos a EXCLUSÃO do termo “ou isoladas” da proposição e INCLUSÃO da “Secretaria Municipal de Educação” neste artigo, por ser de competência da Prefeitura a Educação Básica de Ensino Fundamental.

Após análise do Projeto de Lei, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que não existem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos **FAVORÁVEIS, com ressalva ao Art. 2º**, à aprovação do Projeto Indicativo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Serra, 07 de abril de 2025.

Presidente da Comissão
GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
Relator

Pelas conclusões:

Vice-Presidente da Comissão
LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO
LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)

Membro da Comissão
WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
WELLINGTON ALEMÃO
VEREADOR (REDE)

